
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 6.866 / 2023

"Dá denominação a logradouro público de Estrada Marcos Antônio Rodrigues e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Estrada Marcos Antônio Rodrigues, o logradouro público que está localizada a estrada rural que se inicia partindo do trecho da Rodovia MG 265, Km 5 (Muriaé - Mirai) que dá acesso à "Ponte da Coruja", passando pela "serrinha" e termina no local de acesso ao trecho da Rodovia MG 356 (Muriaé - Vermelho), neste Município de Muriaé- MG.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei Municipal nº 6697, de 05 de julho de 2023.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:E46DB8EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/12/2023. Edição 3656

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>